Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____
O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 382/FIS / 2026

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 05/GVLL/2026, de 09 de Janeiro, do Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Luís Lopes, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico da Ocupação do Espaço Público, Semipúblico e Privado Municipal (artigos 136º a 200º - Título V) do Código Regulamentar do Município da Amadora.----------

---- Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, **determino a instauração do competente Processo Administrativo de notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados**, devendo para o efeito ser notificada(o): ----------

----- O/S Utilizador(es) e/ou proprietário(s), da construção existente sita na Rua Catarina Eufémia, no cruzamento com a Rua Principal, **Cerrado da Mira, freguesia de Mina de Água, Município da Amadora**, pelos fundamentos de facto e de direito que abaixo se enunciam: ----------

----- A) Por, e de acordo com a informação proveniente do Serviço de Polícia Municipal, ter aquela entidade constatado a existência de uma construção, tipo anexo, instalada em espaço público, junto à faixa de rodagem, designadamente em **Rua Catarina Eufémia, no cruzamento com a Rua Principal**, **Cerrado da Mira**, Freguesia de Mina de Água, Município da Amadora, **sem que para o efeito, se encontre devidamente licenciada,** nos termos da **alínea b) do n.º 1 do artigo 138º e n.º 1 do artigo 169º do Código Regulamentar do Município da Amadora**.

----- B) Facto que viola o disposto **na alínea b) do nº 1 do artigo 138º e do nº 1 do artigo 169º do Código Regulamentar,** bem como constitui **contraordenação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 817º do citado diploma legal**. ----------

----- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificada(o/s) ficar ciente que **o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar a remoção daqueles objetos que se encontram a ocupar ilegalmente a via pública, e a aplicação das demais cominações previstas na lei, as quais se enunciam na totalidade na parte final deste documento,** dispondo aquele (a/s) do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da sua notificação, para, querendo, **se pronunciar por escrito**, ao abrigo do **artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo**, no âmbito da fase processual correspondente à **Audiência dos Interessados sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B), que**

corresponde ao apurado pelos Serviços de Policia Municipal após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as **09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico - Administrativo da Policia Municipal,** sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora..----------

----- **D)** Mais deverá a(o/s) notificada(o/s) ficar ciente que, **não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquela, esta Câmara Municipal poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais:** ----------

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à remoção daqueles objetos que se encontram ilegalmente a ocupar a da via pública a expensas do infrator, nos termos do artigo 30º do Código Regulamentar do Município da Amadora.** ----------

----- **II.** Na falta de pagamento voluntário, **no prazo de 20 (vinte) dias** das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e decorrentes da operação de remoção, esta Câmara **procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, nos termos do nºs 3 e 4 do artigo 30º do Código Regulamentar do Município da Amadora.**----------

----- **III. A Câmara Municipal da Amadora instaurará o competente** processo de contraordenação**,** nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, **por violação dos preceitos mencionados na alínea** B) **do presente Despacho, a que corresponde,** de acordo com o disposto na **alínea a) do artigo 817º do Código Regulamentar do Município da Amadora, coima de montante variável entre € 700 a € 3 740,98,** no caso de se tratar de pessoa singular **ou entre € 2 000 a € 25 000,** no caso de se tratar de pessoa coletiva**.** ----------

----- **IV.** Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, a(o/s) notificada(o/s) **incorre na prática do Crime de Desobediência**, **previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** ----------

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 30 de outubro de 2026

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho